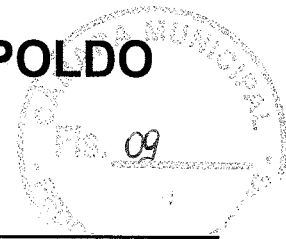




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Cidadania e Transparência!



PARECER DO RELATOR PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2023: "Concede Título de Cidadã Honorária de Pedro Leopoldo à Sra. Fátima Maria Lana Diniz e dá outras providências".

AUTORIA: Frederico Henrique Cota Alves

APRESENTAÇÃO: 06/11/2023

PARECER JURÍDICO: 17/11/2023 - Favorável

RELATOR SORTEADO: Vereador Evaldo Geraldo do Carmo

Relatório

Como relator sorteado para analisar o Projeto de Resolução nº 25/2023, passo a expor:

Conforme exposição de motivos do autor do Projeto de Resolução em epígrafe, esse título tem como objetivo agradecer de forma honorária a Sra. Fátima Maria Lana Diniz, natural do Município de Caeté e voluntária na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-PL.

Fundamentação do Parecer do Relator

O Título de Cidadão (Resolução 305/1995) é concedido a quem efetiva e comprovadamente houver prestado relevantes serviços à comunidade. Por sua vez, a Resolução 641/2008, que estabelece critérios genéricos para a outorga de homenagens, prescreve que "o homenageado não poderá ter em sua folha registros de antecedentes criminais, devendo o autor do projeto anexar ao currículo o Atestado de Bons Antecedentes".

A concessão do Título de Cidadão tem sido um instrumento de reconhecimento público do trabalho de relevância social e político desenvolvido por determinadas pessoas no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, conferindo-lhes por este intermédio as homenagens e o reconhecimento da classe política local, que o faz em nome da comunidade a qual representa.

Compulsando os autos do Projeto de Resolução em tela, vê-se da análise de seu currículo pessoal existir a comprovação de ser pessoa com atuação no município, bem como não ter registros de antecedentes criminais, conforme atestado anexado.

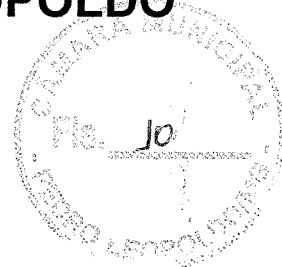
Por não ter nascido em Pedro Leopoldo, receberá o Título de Cidadã Honorária.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Cidadania e Transparência!



O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal concluiu:

7. Portanto, s.m.j., esta assessoria jurídica entende que o projeto de Resolução nº 25/2023 cumpre com as exigências formais das Resoluções 305/99 e 641/08, competindo exclusivamente aos nobres edis aferir o mérito da relevância dos serviços por ele prestados à comunidade para o fim da concessão do Título de Cidadania Honorária ora proposto.

A fim de fazer as correções gramaticais, deverá ser providenciada a seguinte emenda de redação:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01: onde se lê “A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo dará ciência ao agraciado[...]”, leia-se “A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo dará ciência a **agraciada** [...]”.

Voto do Relator

Nestes termos, apresento o meu parecer favorável **com emenda de redação**, ao **Projeto de Resolução nº 25/2023**.

É o meu parecer, S.M.J

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2023.


Evaldo Geraldo do Carmo
Relator